

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA - ANVISA- COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL , NOS TERMOS ABAIXO:

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador, a Sra. **Kátia Faria da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 091211284, expedida por SSP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 728.260.537-87, com poderes delegados pela Portaria no. 813 de 09 abril de 2019, publicada no DOU de: 22/04/2019, e consubstanciada na Portaria nº 684 de 08 de abril de 2019 , outro lado a empresa **SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A.**, CNPJ/CPF: 25.278.459/0001-82 com sede Matriz na Avenida Ermano Marchetti no 1435, 7o andar, sala 2, Lapa, Cidade São Paulo/SP - Cep 05.038-001, Filial CNPJ 25.278.459/0005-06 com sede à Avenida Major Williams, 632 A, Bairro: S. Pedro - Cep: 69.019-500, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo(a) neste ato representado(a) procuradores pelos (a) Senhores (a) Marcos Eduardo Betini Gomes, CPF: 080.747.057-06, RG: 117.645.325 IFP-Detran/RJ, Função: Superintendente comercial, e senhor Marcelo Araújo Rivas, CPF: 994.030.487-00, RG: 085.615.151 IFP-Detran/RJ, Função: Gerente Comercial, resolvem celebrar este **Terceiro Termo Aditivo, ao Contrato 01/2019**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 01/2019 de acordo com as especificações constantes no **Processo nº 25766.904989/2019-10**, e com fundamento no art. 57,inciso II da lei 8666/93 suas alterações e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir: mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:
I. A prorrogação de vigência do contrato por 12(doze) meses, a partir de **10/05/2022 a 10/05/2023** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ 271.892,79 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2022 sob a seguinte classificação:
Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001– Administração da Unidade
Fonte de Recurso: 0174362120
Natureza da despesa: 3.3.90.37
Plano Interno: 22PAFRR0033

Parágrafo único - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado , ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e observado os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, conforme contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n. 01/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO

Reajustar os valores do Contrato nº 01/2019 em epígrafe com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 em virtude da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº RR000008/2022.
Considerando os valores para custeio das despesas relativas à execução do contrato até a data prevista para seu encerramento, 10/05/2023 e os retroativos a que a empresa fara jus em razão da determinação prescrita no art. 41, inc. I da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, o presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$271.892,79 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).
Com a presente repactuação o valor mensal do contrato passará de R\$20.544,77 (vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para R\$22.657,73 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).
Fica assegurado o direito à repactuação e reajuste contratual o qual a empresa faz jus dos índices previstos na convenção coletiva da categoria (mão de obra) das CCT's e dos índices inflacionários aplicados aos demais itens previstos no instrumento contratual referente aos insumos e demais fatores, quando da homologação da CCT ano 2023.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Boa Vista, 30 de abril de 2022

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
Katia Faria da Silva Coordenadora /CVPAF/RR	REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Solange Maria Gemaque Oliveira

CPF/MF: 28408454234

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **Solange Maria Gemaque de Oliveira, Fiscal do Contrato**, em 20/04/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Faria da Silva, Coordenador(a) Estadual de PAF de Roraima**, em 20/04/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Araujo Rivas, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Eduardo Betini Gomes, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1836842** e o código CRC **92C84055**.